

Resolução nº : 6822/2001
Protocolo nº : 183090/98
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA
PREVIDENCIA
Interessado : JUSSARA PIZZAIA SCHACTAE
Assunto : APOSENTADORIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E :

I. Converter o julgamento do feito em diligência externa, para os fins do Parecer nº 8448/00, da Diretoria de Assuntos Técnico-Jurídicos e do Parecer nº 8536/01, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II. Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Sala das Sessões, em 29 de maio de 2001

RAFAEL IATAURO
Presidente